

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br até o **dia 18/12/2018**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 016/2018/SENAI**

Entidade(s): FIESC/SENAI/SESI/IEL/CIESC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 016/2018
Tipo: TÉCNICA E PREÇO	
Entrega (envelopes): 21/12/2018	Horário: até às 9h
Abertura (envelopes): 21/12/2018	Horário: 9h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55, o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52 e o CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIESC, CNPJ: 83.931.113/0001-38, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, integrantes da FIESC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **Entidades Licitantes**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público a realização de licitação, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 60% para a nota técnica e 40% para o preço e que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Requisitos e avaliação da proposta técnica e comercial;
- Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo IV** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo V** – Declaração especial;
- Anexo VI** - Tabela 01;
- Anexo VII** – Tabela 02;
- Anexo VIII** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2019 e 2020, inclusive dos sistemas contábeis e controles internos, de acordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos para as Entidades do Sistema FIESC, composta por FIESC, SESI/SC, SENAI/SC, IEL/SC e CIESC.

- 1.2 Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
 - Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
 - Às Normas e Procedimentos de Auditoria emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade, – NPA 04 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON ou com norma vigente à época da prestação dos serviços
 - Às demais normas técnicas específicas, se houver.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/](http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pelas Entidades Licitantes;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados das Entidades Licitantes;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes – **QUE PRETENDEREM ACOMPANHAR A ABERTURA DOS ENVELOPES E SE MANIFESTAR NA SESSÃO** - deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta – **FORA DOS ENVELOPES** - dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO III, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;
- b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;
- c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial em 03 (três) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1”, “envelope nº. 2” e “envelope nº. 3”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 016/2018 – SENAI/DR/SC

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 21/12/2018 às 9h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 016/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 21/12/2018 às 9h

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 016/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA 21/12/2018 às 9h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 03 (três) envelopes, nº. 1, nº. 2 e nº. 3, dentro de um quarto, procedendo ao endereçamento de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADS – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001- Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 016/2018 – SENAI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01, 02 e 03
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA 21/12/2018 às 9h
ABERTURA: DIA 21/12/2018 às 9h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) declaração especial preenchida - ANEXO V deste Edital.

5.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei. Entende-se por Demonstrações Contábeis apresentadas na forma da lei o seguinte:
 - Deverá apresentar o Balanço Patrimonial e DRE assinadas pelas pessoas físicas a quem os atos constitutivos ou atos específicos atribuírem tal poder e pelo contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado:
 - Em se tratando de empresas que **não se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações acompanhadas do Termo de Abertura e de Encerramento devidamente autenticadas no órgão competente (Junta Comercial do Estado / Cartório), com as respectivas folhas numeradas, em sequência, ou seja, cópia fiel do Livro Diário.
 - Em se tratando de empresas que **se enquadrem** na Instrução Normativa RFB nº 1594 de 01 de dezembro de 2015, deverão apresentar as demonstrações na forma da Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e Termo de Abertura e Encerramento (assinaturas por meio do certificado digital).

- As empresas constituídas no exercício em curso (com menos de um ano de existência) deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor licitante.

c) com base nas informações constantes das demonstrações contábeis/financeiras, os fornecedores licitantes serão avaliados quanto ao seu grau de solvência. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações:

c.1) comprovação de boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das formulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

Liquidez Geral - LG: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSÍVEL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Liquidez Corrente - LC: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Solvência Geral - SG: capacidade de a empresa liquidar todos seus compromissos de curto e longo prazo com a realização de seus ativos totais:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.2) a empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Patrimônio Líquido - PL: diferença entre o ativo e o passivo da empresa em um determinado instante, representa o somatório dos bens e direitos que restariam à empresa, uma vez liquidados todos os compromissos contraídos com terceiros:

$$PL = A - P$$

Onde:

- A = ATIVO = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO + ATIVO PERMANENTE
- P = PASSIVO = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO A LONGO PRAZO

5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante – quando for o caso de emissão de certidões separadas pelo município, com certidões negativas para bens móveis e imóveis;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02

6.1 - O fornecedor deverá juntar ao Envelope nº 02 a Proposta Técnica e documentos, com os seguintes requisitos:

6.1.1 - Deverá ser impressa, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais;

6.1.2 – Deverá especificar o nome, endereço e telefone do fornecedor licitante, ou do representante legal, CNPJ, inscrição estadual ou municipal, endereço completo da empresa, telefone, fax e *e-mail*, se houver;

6.1.3 - Deverá especificar clara, completa e detalhadamente os serviços, de acordo com as informações constantes dos ANEXOS I e II deste Edital;

6.2 - A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade do fornecedor em desempenhar as funções, a que se propõe, devendo abordar em grau de detalhe, os aspectos que constituirão os fatores de julgamento, nos termos do ANEXO II deste Edital.

6.3 - Todas as exigências necessárias à pontuação estão detalhadas no ANEXO II deste Edital.

6.4 - Todas as informações cedidas pelos fornecedores poderão ser diligenciadas e havendo inconsistência ou discordância das informações prestadas, bem como, se constatada má-fé ou dolo, o fornecedor será imediatamente desclassificado e poderá ter seu cadastro suspenso.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 03

7.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas nos ANEXOS I e II, de acordo com o modelo do ANEXO IV, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

7.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, apresentará o preço global (em numeral e por extenso) no modelo do ANEXO IV integrante deste Edital, sendo que o preço não poderá ser superior ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento.

7.3 - O preço proposto deverá ser limitado a duas casas decimais.

7.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais,

transporte de material e de pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

7.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

7.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

7.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

8.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

8.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente as propostas técnicas e comerciais, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

8.4.1 - Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

8.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/>.

8.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA TÉCNICA**, sendo feita sua conferência.

8.5.1 - As propostas técnicas serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

8.5.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados das propostas técnicas, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/>.

8.6 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 3 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

8.6.1 - As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 7 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

8.6.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados das propostas comerciais, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/>.

8.7 – Será feita a classificação dos fornecedores licitantes de acordo com a **média ponderada das avaliações das propostas técnica e comercial**, de acordo com os critérios e pesos pré-estabelecidos no ANEXO II deste Edital.

8.7.1 - Será considerado vencedor da presente licitação o fornecedor que obtiver a maior **Pontuação Final (PF)**, formada pela combinação **Pontuação Técnica (PT)** e **Pontuação de Preço (PP)** nos termos especificados no ANEXO II e cujas propostas e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos.

8.7.2 - No caso de empate da **Pontuação Final (PF)** entre dois ou mais Fornecedores Licitantes, será considerado vencedor o Fornecedor que obtiver a maior **Pontuação Técnica (PT)**. Permanecendo o empate, será considerado vencedor o Fornecedor que ofereceu o menor preço. Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, vedado qualquer outro processo.

8.7.3 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de julgamento que será publicada no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/>.

8.8 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

8.9 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

8.10 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, ser solicitada documentação com informações técnicas para verificar se as mesmas não apresentam inconsistências.

8.11 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

8.12 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor;

8.13 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

8.14 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

8.15 - Caso todos os fornecedores sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

9 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

9.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia 18/12/2018, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

10.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

10.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/>.

11 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

11.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

11.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

11.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

11.3.3 – serem protocolados na GEADM - Gerência de Administração e Engenharia – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Serviços Administrativos e Suprimentos – GEADS.

11.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

12.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <http://portaldofornecedor.sesisc.org.br/>.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO VI – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

13.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato na SEDE da Entidade Licitante ou no local da prestação dos serviços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, deverá o licitante contratado comparecer no local definido, para assinatura dos termos de aditamento e outros documentos que vierem a ser firmados pelas partes durante a vigência do contrato.

13.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

13.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

13.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

13.5 – O fornecedor licitante contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para as Entidades Licitantes e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e das Entidades Licitantes, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 - Fica assegurado às Entidades Licitantes o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral das Entidades Licitantes.

15.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias após a homologação do processo para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pelas Entidades Licitantes.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal nas Entidades Licitantes, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.

Bento Patrício da Rocha Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lawrence Brasil de Oliveira
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 016/2018/ SENAI/SC

1 - OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a seleção para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre as demonstrações contábeis do exercício de 2019 e 2020, inclusive dos sistemas contábeis e controles internos, de acordo com as especificações descritas neste edital e seus anexos para as Entidades do Sistema FIESC, composta por FIESC, SESI/SC, SENAI/SC, IEL/SC e CIESC.
- 1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
 - Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.
 - Às Normas e Procedimentos de Auditoria emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade, – NPA 04 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON ou com norma vigente à época da prestação dos serviços
 - Às demais normas técnicas específicas, se houver.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora, será o escolhido por **TÉCNICA E PREÇO**, na proporção de 60% para a nota técnica e 40% para o preço, de acordo com a descrição dos Anexos I e II cuja proposta esteja de acordo com as especificações deste edital.

3– DO LIMITADOR DE PREÇO

3.1. O Preço, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante não poderá ser superior a **R\$ 201.240,00** (duzentos e um mil, duzentos e quarenta reais), respeitado o valor limitador por hora, conforme tabela abaixo:

ITEM	Entidade	Quantidade horas/ano	Periodicidade para pagamento	Preço unitário limitador – por hora - R\$	Preço global limitador anual – R\$
Auditoria independente	SESI	696	Mensal	130,00	90.480,00
	SENAI	468	Mensal		60.840,00
	FIESC	192	Trimestral		24.960,00
	IEL/SC	144	Quadrimestral		18.720,00
	CIESC	48	Anual		6.240,00
	Preço global limitador anual – R\$				201.240,00

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. DAS GENERALIDADES

- 4.1.1. Para execução do Plano de Trabalho e das Visitas Técnicas, a proponente deverá relacionar em sua Proposta Técnica os profissionais selecionados para atuar nesta prestação de serviço, cuja equipe deverá ser formada por Contadores registrados em Conselho Regional de Contabilidade – CRC, composta por no mínimo um Gerente (Responsável Técnico ou Auditor 1), um Auditor Sênior ou Auditor 2, um Auditor Pleno ou Auditor 3, um auditor júnior e um Assistente de Auditoria (ou nomenclatura semelhante), nos termos do item 13.6.3 do presente instrumento.
- 4.1.2. As Visitas Técnicas correspondem à presença da Equipe Técnica da Contratada, pré-agendada, na Sede da FIESC, para atendimento à AUDIT – Gerencia de Auditoria, ou ao Conselho Regional ou Fiscal de-qualquer dos Contratantes;
- 4.1.3. Os profissionais da Equipe Técnica deverão fazer parte do quadro permanente da empresa licitante com participação societária ou vínculo empregatício.
- 4.1.4. Imediatamente após a contratação, a AUDIT agendará uma Visita Técnica para alinhamento de Plano e Metodologia de Trabalho, o qual deverá ser apresentado após 15 (quinze) dias desta Visita.
- 4.1.5. O prazo de entrega aos Contratantes dos Pareceres será de até 03 (três) dias, após a realização da Visita Técnica pela contratada, e para os relatórios anuais de até 06(seis) dias e circunstanciado de até 05(cinco), após a realização da Visita Técnica.
- 4.1.6. Cada parecer e relatório deverão ser apresentados em três vias impressa e em arquivo eletrônico.
- 4.1.7. O escopo básico dos trabalhos para o(s) exercício(s) informados pelos CONTRATANTES compreende:
 - 4.1.7.1. Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício; conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares, conferência dos clientes fornecedores, credores e devedores diversos de natureza diversa; conferência dos bens patrimoniais e de seus controles internos e registros; conferência dos estoques; exame das receitas e despesas (revisa analítica) para o período com análise das principais variações, bem como confronto com os valores orçados;
 - 4.1.7.2. Emissão de parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre orientação contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo.
 - 4.1.7.3. Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditados, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinente.
 - 4.1.7.4. Opinião expressa (parecer) sobre as Demonstrações Contábeis do período auditado (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio, fluxo de caixa).

4.1.8. A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pelos Contratantes deverão sofrer exames para fins propostos.

4.1.9. Previsão de Horas Trabalho:

- 4.1.9.1. SESI – 696 horas/ano – com no mínimo de 600 horas/ano *in-company*
- 4.1.9.2. SENAI – 468 horas/ano – com no mínimo de 400 horas/ano *in-company*
- 4.1.9.3. FIESC – 192 horas/ano - com no mínimo de 118 horas/ano *in-company*
- 4.1.9.4. IEL – 144 horas/ano - com no mínimo de 110 horas/ano *in-company*
- 4.1.10. CIESC – 48 horas/ano - com no mínimo de 35 horas/ano *in-company*

4.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A Contratada deverá:

4.2.1.1. SESI e SENAI

- 4.2.1.1.1. Realizar apresentação mensal de parecer, relativo aos balancetes mensais dos períodos indicados;
- 4.2.1.1.2. Remeter trimestralmente um relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;
- 4.2.1.1.3. Emitir anualmente Parecer relativo às demonstrações contábeis anuais.

4.2.2. FIESC

- 4.2.2.1. Remeter trimestralmente um relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;
- 4.2.2.2. Emitir trimestral Parecer, relativo às demonstrações contábeis do período auditado.
- 4.2.2.3. Emitir anualmente Parecer, relativo às demonstrações contábeis anuais.

4.2.3. IEL

- 4.2.3.1. Remeter quadrimestralmente um relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;
- 4.2.3.2. Emitir anualmente parecer, relativo às demonstrações contábeis anuais.

4.2.4. CIESC

- 4.2.4.1. Remeter anualmente um relatório de auditoria, mencionando eventuais falhas ou deficiências contendo recomendações sobre medidas a serem tomadas no

âmbito contábil, trabalhista, previdenciário, fiscal, de aquisição e de controle interno;

4.2.4.2. Emitir anualmente parecer, relativo às demonstrações contábeis do período auditado.

4.2.5. Fiscalização dos Serviços

4.2.5.1. Os Contratantes se reservam no direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.2.5.2. Apenas os representantes dos Contratantes estão autorizados a solicitar a interrupção dos serviços, e só podem fazê-lo por escrito.

4.3. O acompanhamento da execução se dará por Giovanni Bugmann – Auditor Interno (48) 3332-3314 - giovannib@fiesc.com.br e Daniel Horácio de Araújo – Gerente de Auditoria

5 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Viabilizar para a execução dos serviços, profissional de notória e comprovada experiência

5.2. A Contratada deverá manter absoluto sigilo por si, por seus empregados ou prepostos das informações disponibilizadas pela Contratante e suas Unidades Regionais ou ainda, as que vier a obter com o resultado dos serviços de auditoria a serem efetuados por conta do Contrato, respondendo civilmente pela divulgação de tais informações sem a devida autorização dos responsáveis legais dos Contratantes, ainda que após o término da vigência contratual;

5.2.1. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para manutenção do sigilo referido no inciso acima;

5.3. Verificação nos procedimentos contábeis adotados em relação à legislação vigente;

5.4. Análise dos controles internos;

5.5. Análise das informações contábeis dos balancetes e balanço do exercício;

5.6. Auditoria sobre as demonstrações contábeis de 2019 e 2020, inclusos testes e verificações parciais com exame e registros contábeis;

5.7. Orientações e consultas, correlatas aos serviços propostos neste contrato, quando solicitadas pela Contratante.

5.8. Comparecer, representada por toda Equipe Técnica relacionada, nas Visitas Técnicas a serem realizadas.

5.9. Comparecer, representada pelo Responsável Técnico, nas reuniões dos Conselhos (Trimestral para FIESC/SESI/SENAI, individualmente, quadrimestral para o IEL e CIESC para anual) caso solicitado pelos Contratantes;

5.10.1. Na primeira Visita Técnica - para alinhamento de Plano e Metodologia de Trabalho – será realizado o agendamento das Visitas Técnicas do exercício de 2019;

5.11. Comparecer em eventuais Visitas Técnicas agendadas pelos Contratantes. A Contratada será informada destes agendamentos com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.12. Caso seja substituído membro da Equipe Técnica, o substituto deverá ter as qualificações técnicas apresentadas na Proposta Técnica e Habilitação relacionada aos Documentos relativos à Qualificação Técnica, sendo qualificações iguais ou superiores às do substituído, na data da substituição.

5.13. Assegurar aos Contratantes o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer e glosar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes;

5.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com os Contratantes;

5.15. Assumir a responsabilidade fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços contratados, devendo arcar com todos os custos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços, bem como em eventual ação trabalhista movida em face da empresa que inclua os Contratantes como responsáveis subsidiário e/ou solidário, dispensar os meios jurídicos cabíveis para a exclusão das Entidades da referida ação;

5.16. Responsabilizar-se por toda mão de obra necessária e seus respectivos custos, como despesas de alimentação, deslocamento e estadia, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações do termo de referência;

5.17. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outros;

5.18. Substituir empregados do seu corpo funcional que por ventura os Contratantes classificarem que o perfil técnico e/ou comportamental seja inadequado para o desempenho das atividades inerentes aos serviços contratados.

5.19. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem tampouco transferir o presente contrato a terceiros, sem consentimento prévio e expresso dos Contratantes.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços através de funcionários designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

6.2. Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Edital e seus Anexos serão executados proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições, estabelecidas no contrato.

6.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato.

6.4. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5. Informar à Contratada qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

6.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6.7. Solicitar a substituição de funcionários da Contratada que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7 – DO FATURAMENTO/LOCAL DE PRESTAÇÃO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

IEL – INSTITUTO EUVALDO LODI

CNPJ: 83.843.912/0001.52

Insc. Estadual: isento

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 Itacorubi Florianópolis-sc CEP 88034-001

SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 03.774.688/0001-55

Insc. Municipal - 876879

Insc. Estadual: isento

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 Itacorubi Florianópolis- SC CEP 88034-001

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CNPJ: 03.777.341/0001-66

Insc. Estadual: isento

Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 Itacorubi Florianópolis-SC CEP 88034-001

FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83 873 877/0001-14

Insc. Estadual: isento

End: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 FIESC - Itacorubi – Florianópolis / SC CEP 88034-001

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83.931.113/0001-38

Insc. Estadual: isento

End: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 FIESC - Itacorubi – Florianópolis / SC CEP 88034-001

7.2. O serviço será prestado na:

FIESC - FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83 873 877/0001-14

Insc. Estadual: isento

End: Rodovia Admar Gonzaga, 2765 FIESC - Itacorubi – Florianópolis / SC CEP 88034-001

Ou demais unidades dos Contratantes, à critério da Contratada e não acarretando qualquer acréscimo ou ônus para os Contratantes.

7.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á após entrega de cada relatório, sendo que os pagamentos estarão vinculados à vistoria e aceite dos técnicos designados pelos Contratantes.

Entidades	Periodicidade para pagamento	Horas/Ano
SESI	Mensal	696
SENAI	Mensal	468
FIESC	Trimestral	192
IEL/SC	Quadrimestral	144
CIESC	Anual	48

- 7.3.1. Contratada deverá apresentar relatório de horas executada para cada auditoria junto com a nota fiscal.
- 7.3.2. A liberação das notas fiscais/fatura acontecerá após aceite dos técnicos designados pelos Contratantes, obedecendo a seus critérios quanto à entrega e execução dos serviços.
- 7.3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora desta licitação enquanto houver pendências de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.3.4. A detecção por parte dos Contratantes de problemas de qualidade, bem como do não atendimento de características especificadas neste Edital, implicará na suspensão do pagamento da fatura pendente, até que todos os problemas sejam sanados. Neste período, não serão reajustados os valores referentes a estas faturas.

ANEXO II – REQUISITOS E AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 016/2018/FIESC

1 - DA PROPOSTA TÉCNICA

O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a área técnica e tem o objetivo de atribuir pontos a fim de compor a Pontuação Final dos Licitantes.

A documentação de habilitação e proposta técnica constituirão na apresentação dos documentos solicitados neste item, consoantes aos quesitos técnicos abaixo:

Comprovação de registro em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com jurisdição sobre o Estado em que for sediado;

Comprovação de registro dos Auditores selecionados pela Licitante, no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

Comprovação de Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica como prevê a Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999;

Comprovação de Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Física, para o Responsável Técnico, como prevê a Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999.

Currículos dos Auditores selecionados pela Licitante;

Declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico, concordando com a sua indicação e autorizando a inclusão de seu nome na proposta da licitante.

13.6.1 A comprovação de vínculo profissional do responsável técnico se dará por meio de participação societária ou vínculo empregatício:

a) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa;

b) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

c) caso o profissional seja prestador de serviços, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.

13.6.2 Além da comprovação dos vínculos empregatícios, deve ser comprovada a escolaridade (cópias autenticadas dos diplomas, certificados ou declarações emitidas pelas respectivas instituições de ensino).

13.6.3 Comprovar possuir em seu quadro, na data da licitação, Equipe Técnica que desempenhará suas atividades na execução do objeto desta licitação, composta por:

01 (um) Gerente Responsável Técnico (Coordenador da Equipe Técnica e do projeto) graduado em Ciências Contábeis e com especialização ou pós-graduação, com experiência mínima profissional comprovada de 05 (cinco) anos em serviços de auditoria com especificações compatíveis ao objeto deste Termo de Referência,

01 (um) Auditor (Sênior) graduados em Ciências Contábeis, com experiência mínima comprovada de 04 (anos) anos em serviços de auditoria com especificações compatíveis ao objeto deste Termo de Referência;

01 (um) Auditores (Pleno) graduados em Ciências Contábeis, com experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em serviços de auditoria com especificações compatíveis ao objeto deste Termo de Referência;

01 (um) Auditor (Junior) graduado em Ciências Contábeis ou em andamento a partir de 6 fase, com experiência profissional mínima comprovada de 02 (um) ano em serviços de auditoria com especificações compatíveis ao objeto deste Termo de Referência; e

01 (um) Assistente de Auditoria, com graduação em andamento em ciências Contábeis, com experiência profissional mínima de 01 (um) ano;

Poderá ser utilizado pela empresa nomenclatura equivalente para os cargos exigidos acima, não sendo obrigatório utilizar os mesmos termos descritos.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA

2.1. O julgamento da proposta técnica será realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIESC, com auxílio técnico da Gerência de Auditoria, sem desvio aos

elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Anexo, cujo objetivo é de pontuar e classificar as mesmas para compor a Nota Final dos licitantes.

2.2. Será atribuído o número máximo de pontos para a empresa que melhor tiver atendido ao solicitado, atribuindo-se às demais, pontuação na ordem decrescente, conforme as regras expostas abaixo:

2.3. Será desclassificada a proposta técnica que contiver qualquer referência à proposta de preço.

2.4. A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 60% (sessenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF).

2.5. A Pontuação Técnica (PT) corresponde a 60% (sessenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF) e levará em consideração 1) o tempo de atuação e a capacidade técnica da Empresa e 2) o tempo de atuação e a capacidade técnica dos Auditores em Auditoria na área de auditoria interna, contabilidade, finanças, patrimônio e folha de pagamento.

2.6. Os itens de avaliação para a Nota Técnica – Tabela 02 bem como sua Pontuação Máxima, são:

1. Tempo de Atuação da Empresa - pontuação até 20 (vinte) pontos;
2. Capacidade Técnica da Empresa - pontuação até 20 (vinte) pontos;
3. Tempo de Atuação do Auditor Responsável Técnico - pontuação até 18 (dezoito) pontos;
4. Capacidade Técnica do Auditor Responsável Técnico - pontuação até 18 (dezoito) pontos;
5. Tempo de Atuação do Auditor Sênior - pontuação até 07 (sete) pontos;
6. Capacidade Técnica do Auditor Sênior - pontuação até 07 (sete) pontos;
7. Tempo de Atuação do Auditor Pleno - pontuação até 04 (quatro) pontos;
8. Capacidade Técnica do Auditor Pleno - pontuação até 04 (quatro) pontos;
9. Tempo de Atuação do Auditor Junior - pontuação até 02 (dois) pontos;

2.7. A Nota Técnica será auferida pela soma dos itens anteriores (1 ao 8) atingindo pontuação Máxima terá 100 pontos.

2.8. O tempo de atuação da Empresa e dos Auditores (itens 1, 3, 5,7 e 9) poderá ser comprovado através de Contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho ou do Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por empresas onde os trabalhos tenham sido executados por aqueles;

2.9. A Capacidade Técnica da Empresa e dos Auditores (itens 2, 4, 6 e 8) poderá ser comprovada através de Atestados com Protocolo junto ao CRC - Resolução CFC nº 782/95;

2.10. O Licitante proponente deverá apresentar a documentação relativa à Proposta Técnica juntamente com a Tabela 01 – preenchida. As informações preenchidas pelo

proponente serão objeto de avaliação e julgamento pela Comissão de Licitação e equipe técnica da Gerência de Auditoria.

2.11. O julgamento das Propostas Técnicas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a área técnica competente, levando em conta o atendimento dos elementos técnicos e das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, objetivando pontuar estas propostas para fins de compor a Nota Final das licitantes, justificando a pontuação atribuída.

2.12. Após a apuração da Nota Técnica (NT) a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório com as notas atribuídas em ordem decrescente de pontuação, passando, em seguida, à abertura dos envelopes relativos às Propostas Comerciais das licitantes habilitadas.

DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. Os itens de avaliação para a Nota Técnica são:

1) Capacidade Técnica e Experiência da Empresa e

2) Capacidade Técnica e Experiência da Equipe Técnica de Auditores, os quais serão pontuados conforme os 8 subitens descritos no item 2.6.

3.1.1. Os elementos Tempo de Atuação da Empresa e Atestados de Capacidade Técnica da Empresa – subitens 1 e 2, do Item 2.6 serão pontuados com máximo de 20 (vinte) pontos cada;

3.1.1.1. O elemento Tempo de Atuação da Empresa, subitem 1, poderá ser comprovado através de comprovação de Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Jurídica como prevê a Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999;

3.1.1.2. O elemento Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, subitem 2, será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95; (não é um critério técnico).

3.1.2. Os elementos Tempo de Atuação do Auditor Responsável e Atestados de Capacidade Técnica do Auditor Responsável – subitem 4, do item 2.6 - serão pontuados com máximo de 18 (dezoito) pontos cada

3.1.2.1. O elemento Tempo de Atuação do Auditor Responsável poderá ser comprovado através de comprovação de Inscrição na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, categoria de Auditor Independente Pessoa Física como prevê a Instrução CVM nº 308 de 14 de maio de 1999;

3.1.2.2. O elemento Atestado de Capacidade Técnica do Auditor Responsável Técnico será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95; (não é um critério técnico)

3.1.3. Os elementos Tempo de Atuação dos Auditores e Atestados de Capacidade Técnica dos Auditores Sênior e Pleno subitens 5, 6, 7 e 8 - serão pontuados com o máximo de 07 e o mínimo de 0,75 pontos, conforme disposto nos referidos itens;

3.1.3.1. O elemento Tempo de Atuação dos Auditores (5 e 7) poderá ser comprovado através de Comprovação de registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como prevê a Resolução CFC nº. 1.495, de 20 de novembro de 2015;

O elemento Atestado de Capacidade Técnica dos Auditores (6 e 8) será comprovado pela quantidade de documentos, validados conforme Resolução CFC nº 782/95;

Os elementos Tempo de Atuação dos Auditores Junior subitem 9 - serão pontuados com o máximo de 02 e o mínimo de 0,5 pontos, conforme disposto nos referidos itens;

O elemento Tempo de Atuação dos Auditores poderá ser comprovado através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE;

Comprovante de conclusão de curso ou atestado de matrícula assinado e carimbado pela instituição de ensino superior.

3.2. A Nota Técnica (NT) é o somatório das notas dos itens 1 à 9 da Tabela 02 (Anexo VII) - Máximo 100 pontos, tomada como referência a Tabela 01 (Anexo VI).

3.3. Serão inabilitados os Fornecedores Licitantes que deixarem de apresentar tempestivamente quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste Edital.

3.4. Serão inabilitados os Fornecedores Licitantes que obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos itens deste Anexo.

4. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A fase de julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope nº 3 “PROPOSTA COMERCIAL” das licitantes, cujas propostas técnicas foram habilitadas na fase anterior.

4.2. O julgamento das propostas de preços será realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIESC, juntamente com a área técnica, sem desvio das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e tem o objetivo de atribuir pontos a fim de compor a Pontuação Final dos Licitantes.

4.3. A Nota de Preço (NP) será calculada com a aplicação da razão matemática abaixo - Máximo 100 pontos:

$NP = (MPL/Pprop.) \times 100$, onde:

NP = Nota de Preço;

MPL = menor preço proposto dentre todos os licitantes;

P prop. = Preço proposto pela licitante.

4.4. A Pontuação de Preço (PP) corresponde a 40% (quarenta por cento) da composição da Pontuação Final (PF).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

5.1. Será considerado vencedor desta Licitação, o Fornecedor Licitante que obtiver a maior Pontuação Final (PF), de acordo com a expressão a seguir:

$$PF = \frac{[(NT) \times 60] + [(NP) \times 40]}{100}$$

Sendo:

PF = pontuação final (Máximo 100 pontos)

NT = Nota Técnica (obtida conforme item 2 deste anexo)

NP = Nota de Preços (obtida conforme item 4.3 deste anexo)

5.2. Para os cálculos de pontos referentes à avaliação técnica, de preço e da pontuação final, serão consideradas duas casas decimais para os números não inteiros.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação dos Fornecedores Licitantes, após as fases de habilitação e avaliação, dar-se-á por meio de relação descritiva, contendo nome da empresa e Pontuação Final (PF), em ordem decrescente de valores, consignada em ata da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. No caso de empate da Pontuação Final (PF) entre dois ou mais Fornecedores Licitantes, será considerado vencedor o Fornecedor que obtiver a maior Pontuação Técnica (PT). Permanecendo o empate, será considerado vencedor o Fornecedor que ofereceu o menor preço. Permanecendo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, na presença dos interessados, vedado qualquer outro processo.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 016/2018/ FIESC
--

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no processo de licitação de CONCORRÊNCIA n.º 016/2018 do FIESC/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 016/2018/ FIESC

Entidade	Quantidade horas/ ano	Periodicidade para pagamento	Preço limitador – por hora - R\$	Preço global limitador anual – R\$	Preço Proposto – por hora - R\$	Preço global Proposto anual por Item – R\$
SESI	696	Mensal	130	90.480,00		
SENAI	468	Mensal		60.840,00		
FIESC	192	Trimestral		24.960,00		
IEL/SC	144	Quadrimestral		18.720,00		
CIESC	48	Anual		6.240,00		
Preço global limitador anual – R\$				201.240,00	#####	#####
Preço Global Proposto Anual Total – R\$						

Dados do Fornecedor Licitante:

NOME (Representante):

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

FAC-SÍMILE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

NOME: (Responsável que irá assinar o contrato)

RG:

CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):

Declaro estar ciente do objeto da presente licitação e concordo integral e irrevogavelmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2016.

Assinatura

**ANEXO V – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 016/2018/ FIESC**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;

e) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

f) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

g) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO VI – TABELA 01
CONCORRÊNCIA Nº 016/2018/FIESC

TABELA 01						
	Item 1 - Tempo de Atuação da Empresa - Máximo 20 pontos				Item 2 - Atestados de Capacidade Técnica da Empresa - Máximo 20 pontos	
EMPRESA	Número de pontos				Número de pontos	
	Item 3 - Atuação do Auditor Responsável Técnico - Máximo 18 pontos				Item 4 - Atestados de Capacidade do Auditor Responsável Técnico - Máximo 18 pontos	
Auditor Responsável Técnico	Número de pontos				Número de pontos	
	Item 5 - Atuação do Auditor Sênior - Máximo 07 pontos				Item 6 - Atestados de Capacidade do Auditor Sênior - Máximo 07 pontos	
Auditor Sênior	Número de pontos				Número de pontos	
	Item 7 - Atuação do Auditor Pleno - Máximo 04 pontos				Item 8 - Atestados de Capacidade do Auditor Pleno - Máximo 04 pontos	
Auditor Pleno	Número de pontos				Número de pontos	
	Item 9 - Atuação do Auditor Junior - Máximo 02 pontos					
Auditor Junior	Número de pontos					

TOTAL DE PONTOS (Soma itens 1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8+ 9) - MÁXIMO 100 Pontos
--

Relação dos Auditores		
Auditor	Nome	CRC Nº
Responsável Técnico		
Auditor - Sênior		
Auditor - Pleno		
Auditor – Junior		
Auditor - Assistente		Não Exigido

Licitante
CNPJ

Local, Data

Assinatura Representante Legal

ANEXO VII – TABELA 02
CONCORRÊNCIA Nº 016/2018/FIESC

TABELA 02				
	Item 1 - Tempo de Atuação da Empresa - Máximo 20 pontos		Item 2 - Atestados de Capacidade Técnica da Empresa - Máximo 20 pontos	
EMPRESA	Tempo de atuação da empresa no mercado	Número de pontos	Atestados de Capacidade Técnica da Empresa	Número de pontos
	Igual ou acima de 05 (cinco) anos até 07 (sete) anos	04 pontos	Até 02 (dois)	04 pontos
	Acima de 07 (sete) anos até 09 (nove) anos	08 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	08 pontos
	Acima de 09 (nove) anos até 13 (treze) anos	12 pontos	Acima de 04 até 07 (sete)	12 pontos
	Acima de 13 (treze) anos até 18 (dezoito) anos	16 pontos	Acima de 07 (sete) até 10 (dez)	16 pontos
	Acima de 18 (dezoito) anos	20 pontos	Acima de 10 (dez)	20 pontos
S				
	Item 3 - Tempo de Atuação do Auditor Responsável Técnico - Máximo 18 pontos		Item 4 - Atestados de Capacidade do Auditor Responsável Técnico - Máximo 18 pontos	
Auditor Responsável Técnico	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos	Atestados de Capacidade Técnica do Responsável Técnico	Número de pontos
	Igual ou acima de 05 (seis) anos até 08 (oito) anos	04 pontos	Até 02 (dois)	04 pontos
	Acima de 08 (oito) anos até 10 (dez) anos	08 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	08 pontos
	Acima de 10 (dez) anos até 12 (doze) anos	12 pontos	Acima de 04 até 06 (seis)	12 pontos
	Acima de 12 (doze) anos até 16 (dezesesseis) anos	16 pontos	Acima de 06 (seis) até 08 (oito)	16 pontos
	Acima de 16 (dezesesseis) anos	18 pontos	Acima de 08 (oito)	18 pontos
	Item 5 - Tempo de Atuação do Auditor Sênior - Máximo 7 pontos		Item 6 - Atestados de Capacidade do Auditor Sênior - Máximo 7 pontos	
Auditor - Sênior	Tempo de atuação do Auditor Sênior	Número de pontos	Atestados de Capacidade do Auditor Senior	Número de pontos
	Igual ou acima de 04 (três) anos até 06 (cinco) anos	01 pontos	Até 02 (dois)	01 pontos
	Acima de 06 (cinco) anos até 08 (sete) anos	03 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	03 pontos
	Acima de 08 (sete) anos até 11 (dez) anos	04 pontos	Acima de 04 até 06 (seis)	04 pontos

	Acima de 11 (dez) anos até 15 (quinze) anos	06 pontos	Acima de 06 (seis) até 10 (dez)	06 pontos
	Acima de 15 (quinze) anos	07 pontos	Acima de 10 (dez)	07 pontos
Item 7 - Tempo de Atuação do Auditor Pleno - Máximo 4 pontos				
Item 8 - Atestados de Capacidade do Auditor Pleno - Máximo 4 pontos				
Auditor - Pleno	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos	Atestados de Capacidade Técnica da Empresa	Número de pontos
	Igual ou acima de 03 (três) anos até 04 (quatro) anos	0,75 pontos	Até 02 (dois)	0,75 pontos
	Acima de 04 (quatro) anos até 06 (seis) anos	1,25 pontos	Acima de 02 (dois) até 04 (quatro)	1,25 pontos
	Acima de 06 (seis) anos até 08 (oito) anos	2,00 pontos	Acima de 04 até 06 (seis)	2,00 pontos
	Acima de 08 (oito) anos até 10 (dez) anos	2,75 pontos	Acima de 06 (seis) até 10 (dez)	2,75 pontos
	Acima de 10 (dez) anos	4,0 pontos	Acima de 10 (dez)	4,0 pontos

Item 9 - Tempo de Atuação do Auditor Junior - Máximo 2 pontos		
Auditor Junior	Tempo de atuação do Responsável Técnico no mercado	Número de pontos
	Igual ou acima de 02 (três) anos até 04 (quatro) anos	0,50 pontos
	Acima de 04 (quatro) anos até 06 (seis) anos	0,75 pontos
	Acima de 06 (seis) anos até 08 (oito) anos	1,5 pontos
	Acima de 08 (oito) anos até 10 (dez) anos	1,75 pontos
	Acima de 10 (dez) anos	2,00 pontos

<p>ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 016/2018/FIESC</p>
--